

Para: Unidades de Saúde de Ilha e Hospitais, EPER do Serviço Regional de Saúde

Assunto: Implementação do VACINAS na RAA

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando que o Serviço Regional de Saúde (SRS) da Região Autónoma dos Açores (RAA), ao assegurar, em 2014, às Unidades de Saúde de Ilha (USI), o registo da administração de todas as vacinas, através da Plataforma de Gestão Clínica - MedicineOne®, melhorando a resposta existente, iniciou um processo de desmaterialização dos registos;

Considerando que, não obstante a desmaterialização do registo de vacinação, a extração dos dados estatísticos não é passível de ser efetuada de forma automatizada e integrativa, conforme pretendido para o Serviço Regional de Saúde;

Considerando que a Plataforma de Gestão Clínica - MedicineOne® encontra-se dirigida aos Cuidados de Saúde Primários (CSP), não integrando a informação relativa à administração de vacinas, em contexto de Cuidados de Saúde Secundários (CSS);

Considerando que os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, I. P. (SPMS, I.P.), em colaboração com a Direção-Geral da Saúde (DGS) e com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde (DE-SNS), desenvolveram um sistema de informação que permite o registo central de vacinas e que se encontra acessível aos profissionais do Serviço Nacional de Saúde, com acesso a diferentes níveis de informação, com respeito pela proteção dos dados pessoais;

Considerando que o registo central de vacinas, garante a gestão do Programa Nacional de Vacinação (PNV), bem como do Programa Regional de Vacinação da RAA, que se encontra alinhado com o disposto em território continental;



Considerando que o registo central de vacinas permite o registo da administração das vacinas e guarda o histórico vacinal individual, promovendo a gestão da vacinação e o cálculo das coberturas vacinais, permitindo a avaliação do impacto da vacinação, por meio de uma monitorização ágil;

Considerando que o mencionado sistema de informação produz os dados estatísticos necessários ao acompanhamento, monitorização e avaliação do processo de vacinação;

Considerando que o Programa Regional de Vacinação, aprovado pela Portaria n.º 20/2020, de 13 de fevereiro, publicada em Jornal Oficial, I série – N.º 22, de 13 de fevereiro de 2020 e divulgado através da Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2020/44, de 30 de setembro de 2020, segue as orientações da DGS, fundamentadas em pareceres da Comissão Técnica de Vacinação, baseadas em critérios epidemiológicos, nas características das vacinas disponíveis, em estudos e evidências científicas e em avaliações económicas, nomeadamente de custo-efetividade.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2021/A, de 28 de dezembro e na sequência do despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Saúde e da Segurança Social, datado de 18 de dezembro de 2024, determina-se o seguinte:

1. No dia 19 de dezembro de 2024, será disponibilizado o Sistema de Informação (SI) VACINAS.
2. Como ferramenta de suporte à utilização do SI acima referido, a par da formação ministrada, foi disponibilizado em dezembro de 2024, o Manual do Utilizador do Sistema VACINAS, que descreve todas as funcionalidades da plataforma.

3. No que concerne ao acompanhamento e suporte, no âmbito da presente matéria e perante constrangimentos e/ou dúvidas, a nível informático, devem os profissionais de saúde submeter os mesmos, numa primeira fase, aos Serviços de Informática da sua Unidade de Saúde, que deverão remeter, após despiste de potenciais problemas informáticos locais, aos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE), através do email: servicedesk@spms.min-saude.pt com conhecimento da gestora de produto: irina.santos@spms.min-saude.pt.
4. Perante constrangimentos e/ou dúvidas relativos ao funcionamento da Plataforma, devem os profissionais de saúde submeter os mesmos, numa primeira fase, aos *keys users* designados, no âmbito da presente matéria que, perante a impossibilidade de resolução / esclarecimento, deverão remeter à SPMS, EPE, através do email: servicedesk@spms.min-saude.pt com conhecimento da gestora de produto: irina.santos@spms.min-saude.pt.
5. No que se refere a pedidos de esclarecimento de ordem clínica, relacionados com a integração da informação relativa à vacinação no SI VACINAS, devem os Conselhos de Administração das Unidades de Saúde, remeter os mesmos, a esta direção regional, através do Sistema de Gestão Documental (edoclink).
6. É obrigatório o registo no SI VACINAS, de todas as vacinas administradas nas Unidades de Saúde de Ilha e nos Hospitais, EPER, da RAA, a partir do dia 6 de janeiro de 2025 (inclusive), sendo desativadas outras formas de registo eletrónico de vacinas.
7. Apenas se consideram dados oficiais de vacinação, para cada Unidade de Saúde, do SRS, os extraídos do SI VACINAS.

8. Atendendo à necessidade de migração manual do histórico de registos de administração de vacinas, constante nas diversas formas de registo de vacinas (e.g.: MedicineOne®), indica-se o dia 6 de fevereiro de 2025, para ser dado início ao mencionado processo.
9. Devem ser analisados os dados, previamente registados e, quando aplicável, devem ser corrigidos erros de registo, aquando da migração manual dos mesmos para o VACINAS (e.g.: Vaccine Code “MenA” associado ao Nome Comercial “Menjugate”).
10. São disponibilizados, oportunamente, relatórios dinâmicos, onde constarão os dados necessários ao processo de migração manual do histórico, em conformidade com a metodologia abaixo mencionada, auxiliando o profissional de saúde no processo em causa.
11. No âmbito da referida migração manual e para efeitos de priorização dos registos de administração de vacinas a migrar, durante este processo, devem ser adotados, concomitantemente, os seguintes critérios:
 - a. As *coortes* em avaliação, no âmbito no Programa Regional de Vacinação e o período respeitante à presente Campanha Sazonal 2024/2025:
 - i. *Coortes* Programa Regional de Vacinação 2024:
 1. 2024;
 2. 2023;
 3. 2022;
 4. 2018;
 5. 2017;
 6. 2014;
 7. 2013;
 8. 2012;
 9. 2011;

- 10.2010;
- 11.2009;
- 12.1999;
- 13.1998;
- 14.1979;
- 15.1978;
- 16.1959;
- 17.1958.

ii. Campanha Sazonal 2024/2025:

- 1. Gripe;
- 2. VSR.

b. Dos processos mais recentes para os mais antigos.

12.A par da metodologia identificada supra, a partir do dia 6 de janeiro de 2025, sempre que um utente (adulto ou criança) se dirija ao serviço de vacinação, para além do registo da vacina administrada no SI VACINAS, deve o enfermeiro fazer de imediato ou, perante essa impossibilidade, no próprio dia, o registo informático do percurso vacinal do utente em causa.

13.Devem as Unidades de Saúde preencher o documento constante no Anexo I da presente circular e remeter a esta direção regional até 31 de janeiro de 2025.

14.Com o documento referido no ponto 13. é pretendido que as Unidades de Saúde realizem o seu planeamento do processo de migração manual, tendo em conta a metodologia supra, os recursos existentes e o volume processual em causa.

15.Remetido o documento a esta direção regional, será realizada a respetiva análise e, caso se justifique, serão determinadas, localmente, estratégias facilitadoras à operacionalização do processo.



16. A partir de 6 de fevereiro de 2025, cada Unidade de Saúde deverá remeter a esta direção regional, até ao dia 4 de cada mês, o documento plasmado no Anexo I da presente Circular Normativa, que consiste num reporte referente à atividade mensal realizada, no âmbito do processo de transcrição e que deverá estar alinhada com o planeamento previamente projetado (Anexo I).

A presente circular normativa entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes



Anexo I

Planeamento local do processo de migração manual do histórico para o VACINAS e
Reporte Mensal¹

¹ O modelo constante no Anexo I será remetido, às unidades de saúde, em ficheiro editável.



VACINAS | Planeamento e reporte do processo de migração manual

Vacinas Plano Regional Vacinação

Mês em análise:

Coorte	N.º Processos (a migrar/migrados)		N.º Recursos Humanos (a fetos ao processo)		Tempo (horas) (migração da coorte)		Data Inicio (inicio migração)	Data Fim (fim migração)
	Estimado	Realizado	Projetados	Utilizados	Previsto	Efetivo		
(ex: 2024)	(ex: 12.500)	(ex: 13.000)	(ex: 3 enfermeiros)	(ex: 4 enfermeiros)	(ex: 12 horas)	(ex: 6 horas)	(ex: 06.01.2025)	(ex: 07.01.2025)



VACINAS | Planeamento e reporte do processo de migração manual

Vacinas Gripe

Mês em análise:

Campanha	N.º Processos (a migrar/migrados)		N.º Recursos Humanos (afetos ao processo)		Tempo (horas) (migração da coorte)		Data Início (início migração)	Data Fim (fim migração)
	Estimado	Realizado	Projetados	Utilizados	Previsto	Efetivo		
(ex: 2024/2025)	(ex: 12.500)	(ex: 13.000)	(ex: 3 enfermeiras)	(ex: 4 enfermeiras)	(ex: 12 horas)	(ex: 6 horas)	(ex: 06.01.2025)	(ex: 07.01.2025)

Mês em análise:

Campanha <i>(ex: 2024/2025)</i>	N.º Processos (a migra/migrados)		N.º Recursos Humanos (afetos ao processo)		Tempo (horas) (migração da coorte)		Data Início (início migração) <i>(ex: 06.01.2025)</i>	Data Fim (fim migração) <i>(ex: 07.01.2025)</i>
	Estimado <i>(ex: 12.500)</i>	Realizado <i>(ex: 13.000)</i>	Projetados <i>(ex: 3 enfermeiros)</i>	Utilizados <i>(ex: 4 enfermeiros)</i>	Previsto <i>(ex: 12 horas)</i>	Efetivo <i>(ex: 6 horas)</i>		